



Ofício nº. 027/2026
Assunto: Solicitação Faz
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Dom Silvério, 12 de fevereiro de 2026

Exmo. Sr Alex Evangelista Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a substituição integral do Projeto de Lei protocolado nesta Casa Legislativa na data de 03 de fevereiro do corrente ano, que **"dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, dos servidores públicos do Município de Dom Silvério"**.

A presente solicitação se faz necessária em razão da constatação de que o texto anteriormente encaminhado não contemplou o cargo de Inspetor Escolar, o qual deve ser expressamente incluído na proposta, garantindo o devido enquadramento e observância aos princípios da legalidade, isonomia e valorização do servidor público.

Ressaltamos que a Administração Municipal permanece comprometida com o aperfeiçoamento das políticas públicas de valorização do funcionalismo, especialmente dos profissionais que desempenham funções essenciais à educação e à saúde em nosso município.

Diante do exposto, solicitamos a desconsideração do projeto anteriormente protocolado, passando a tramitar o novo texto ora encaminhado, já com a devida adequação.

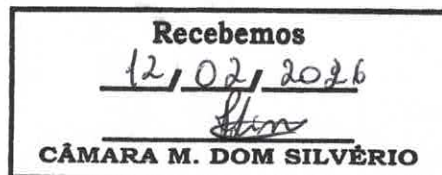
Certos da compreensão e do apoio dos Nobres Vereadores, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
Jose Bráulio Aleixo
CPF: ***.722.006-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 12/02/2026 16:16:10 -03:00

José Bráulio Aleixo

Prefeito Municipal de Dom Silvério





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AUXXU-UC6TC-NBY2W-2NJR8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

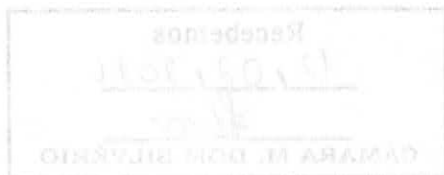
✓ Jose Braulio Aleixo (CPF ***.722.006-**) em 12/02/2026 16:16

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/AUXXU-UC6TC-NBY2W-2NJR8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate>





MENSAGEM DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Alex Evangelista Coelho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério

Nesta Cidade

Estamos encaminhando a V.Exa. projeto de lei incluso dispondo sobre reajuste do funcionalismo público municipal, aplicando-se **percentual geral de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento)**.

A concessão da revisão geral foi realizada em patamar superior à inflação acumulada em 2025, no percentual de 3,89% conforme INPC apurado em 2025.

O projeto de lei dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, adotando-se o INPC acumulado no exercício de 2025.

Por fim, o projeto de lei fixa os pisos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e Professor, Professor Educação Física conforme abaixo:

- Valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) aplicável exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias
- Valor mensal de R\$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) aplicável aos cargos de Professor I e Professor II vinculados à docência da educação básica pública municipal para o exercício de uma carga horária correspondente de vinte e quatro horas semanais.
- Valor mensal de R\$ 3.847,98 (três mil oitocentos e quarenta sete reais e noventa e oito centavos) aplicável ao cargo de, Inspetor Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Escolar vinculado à docência da educação básica pública municipal para o exercício de uma carga horária correspondente de trinta horas semanais.

Senhores Vereadores o interesse público do projeto é indiscutível e decorre de atendimento a norma constitucional que determina a revisão geral anual de vencimentos e subsídios.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo.



Cordialmente,

Assinado digitalmente por:
José Bráulio Aleixo
CPF: ***722.005**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 12/02/2026 18:20:25 -03:00

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI DE Nº 547 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Dom Silvério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Dom Silvério.

§1º A revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei:

I – também se aplica os servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

II - não se aplica:

a) aos Conselheiros Tutelares, que observará lei municipal específica;

b) aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observará lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão;

c) aos servidores ocupantes dos cargos indicados abaixo, os quais serão aplicadas as normas específicas constantes do art. 5º desta lei em relação:

1 - Aos ocupantes dos cargos de agente de comunitário de saúde e agente de combate de endemias;

2 - Aos ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II, Inspetor Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, vinculados ao magistério público da educação básica municipal em razão do piso salarial profissional previsto no art. 212-A, *caput*, inciso XII da Constituição da República.

§2º Aplicada a revisão geral anual prevista no *caput* deste artigo, visando o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário-mínimo, devendo providenciar a publicação de decreto de consolidação dos valores dos vencimentos vigentes a partir da competência de janeiro de 2026 em razão da aplicação das disposições desta lei.



§3º O disposto nos §2º deste artigo será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.

Art. 2º Fica determinado a aplicação do percentual de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove por cento) a título de atualização monetária pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 incidentes sobre o subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo único. Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 4º As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral anual de vencimentos e a atualização monetária de subsídios produzirão efeitos retroativos a partir da competência janeiro de 2026 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos e/ou subsídios, conforme o caso, vigentes na competência dezembro de 2025, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais no âmbito do Município de Dom Silvério:

I – O piso salarial a que se refere o §9º do art. 198 da Constituição da República de 1988, fixado no valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) aplicável exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias;

II – O piso salarial a que se refere o art. 212-A, *caput*, inciso XII da Constituição da República de 1988, fixado:

a) No valor mensal de R\$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) aplicável aos cargos de Professor I e Professor II vinculados à docência da educação básica pública municipal para o exercício de uma carga horária correspondente de vinte e quatro horas semanais.

b) No valor mensal de R\$ 3.847,98 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais, e noventa e oito centavos) aplicável ao cargo de, Inspetor Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Escolar vinculado à docência da educação básica pública municipal para o exercício de uma carga horária correspondente de trinta horas semanais.

Parágrafo único. O piso salarial profissional estabelecido nos incisos I e II do *caput* será devido com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026, visando atender a norma constitucional de fixação do salário-mínimo vigente.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026.

Dom Silvério/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
José Bráulio Aleixo
CPF: ***.722.006-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 12/02/2026 16:20:35 -03:00

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal de Dom Silvério



Anexo Único

José Bráulio Aleixo, Prefeito do Município de Dom Silvério, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal de Dom Silvério, proposta no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) e a revisão geral dos agentes políticos, e o percentual de 3,89% aplicável aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem como a adequação dos pisos dos servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde, agente de combate de endemias, Professor I, Professor II, Inspetor Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

Dom Silvério/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Jose Bráulio Aleixo
CPF: ***.722.006-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 12/02/2026 16:20:13 -03:00

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal de Dom Silvério



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L7ZZ9-CM8CA-JFANY-ECEMH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jose Bráulio Aleixo (CPF ***.722.006-**) em 12/02/2026 16:20
- ✓ Jose Bráulio Aleixo (CPF ***.722.006-**) em 12/02/2026 16:20
- ✓ Jose Bráulio Aleixo (CPF ***.722.006-**) em 12/02/2026 16:20

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/L7ZZ9-CM8CA-JFANY-ECEMH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate>